

SIZE - Sistema de incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego

Especificidades	CIMBAL	Alentejo XXI	Esdime	Terras Dentro	Terras B. Guadiana	Rota Guadiana
4. Área geográfica de aplicação	NUTS III Baixo Alentejo, da Região Alentejo	<ul style="list-style-type: none"> <li>. <u>Concelho de Aljustrel</u>: Ervidel;</li> <li>. <u>Concelho de Beja</u> (todas as freguesias);</li> <li>. <u>Concelho de Castro Verde</u>: Santa Bárbara de Padrões e S. Marcos da Ataboeira;</li> <li>. <u>Concelho de Mértola</u>: Alcaria Ruiva e S. João dos Caldeireiros;</li> <li>. <u>Concelho de Vidigueira</u>: Pedrógão do Alentejo, Selmes e Vidigueira</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. <u>Concelho de Aljustrel</u> – Aljustrel/Rio de Moinhos, Messejana e São João de Negrilhos;</li> <li>. <u>Concelho de Almodôvar</u> – todas as freguesias;</li> <li>. <u>Concelho de Castro Verde</u> – Castro Verde/Casével;</li> <li>. <u>Concelho de Ourique</u> – todas as freguesias</li> <li>. <u>Concelho de Ferreira do Alentejo</u> – todas as freguesias</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. <u>Alvito</u> (todas as freguesias);</li> <li>. <u>Cuba</u> (todas as freguesias);</li> <li>. <u>Vidigueira</u> (Vila de Frades).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. <u>Concelho de Mértola</u>: Mértola;</li> <li>União de Freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Pedro de Solis e S. Sebastião dos Carros;</li> <li>Espírito Santo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. <u>Concelho de Barrancos</u> (todas as freguesias);</li> <li>. <u>Concelho de Moura</u> (todas as freguesias);</li> <li>. <u>Concelho de Serpa</u> (todas as freguesias);</li> <li>. <u>Concelho de Mértola</u> (Santana de Cambas e Corte Pinto)</li> </ul>
5. Âmbito setorial	São elegíveis, nos termos do artigo 5.º do SIZE, as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das ali expressamente indicadas	São elegíveis, nos termos do artigo 5.º do SIZE, as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das ali expressamente indicadas	<p>Todas as atividades económicas, com exceção das ali expressamente indicadas.</p> <p><b>Consideram-se ainda não elegíveis nas operações inseridas nas seguintes atividades económicas (Rev. 3):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. <b>Comércio a retalho</b> (CAE da Divisão 45 e 47), à exceção das CAE 45200, 45402, 47210, 47220, 47291, 47293, 47761, 4779.</li> <li>São ainda exceções as CAE 47112, 47240, 47610, 47620, desde que integrados numa lógica multisserviços (e.g. mercearia / café / artesanato, produção / comercialização, artesanato / serviço de refeições, venda de revistas e jornais /serviço de refeições).</li> <li>. <b>Atividades de restauração e similares</b> (CAE da Divisão 56), à exceção das CAE 56101, 56104, 56210 e 56290. São ainda exceções as CAE 56106 e 5630 desde que integrados numa lógica multisserviços (e.g. mercearia / café/ artesanato, produção / comercialização, artesanato / serviço de refeições, venda de revistas e jornais / serviço de refeições).</li> </ul>	São elegíveis, nos termos do artigo 5.º do SIZE, as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das ali expressamente indicadas	São elegíveis, nos termos do artigo 5.º do SIZE, as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das ali expressamente indicadas	São elegíveis, nos termos do artigo 5.º do SIZE, as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das ali expressamente indicadas
7. Investimentos máximos elegíveis	> 100.000€ ≤ 235.000€	≤ 100.000€	≤ 100.000€	≤ 100.000€	≤ 100.000€	≤ 100.000€

Especificidades	CIMBAL	Alentejo XXI	Esdime	Terras Dentro	Terras B. Guadiana	Rota Guadiana
8. Regras e limites à elegibilidade de despesas	<p>Limites:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Alínea h): até 15% para estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia;</li> <li>. Alínea i): até 60% para obras de remodelação ou adaptação;</li> <li>. Alínea j): até 15% para participação em feiras e exposições no estrangeiro</li> </ul>	<p>Limites:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Alínea h): até 15% para estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia;</li> <li>. Alínea i): até 60% para obras de remodelação ou adaptação;</li> <li>. Alínea j): até 15% para participação em feiras e exposições no estrangeiro</li> </ul>	<p>Limites:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Alínea h): até 15% para estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia;</li> <li>. Alínea i): até 60% para obras de remodelação ou adaptação;</li> <li>. Alínea j): até 15% para participação em feiras e exposições no estrangeiro</li> </ul>	<p>Limites:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Alínea h): até 15% para estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia;</li> <li>. Alínea i): até 60% para obras de remodelação ou adaptação;</li> <li>. Alínea j): até 15% para participação em feiras e exposições no estrangeiro</li> </ul>	<p>Limites:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. <b>Alínea g): até 80% para material circulante</b></li> <li>. Alínea h): até 15% para estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia;</li> <li>. Alínea i): até 60% para obras de remodelação ou adaptação;</li> <li>. Alínea j): até 15% para participação em feiras e exposições no estrangeiro</li> </ul>	<p>Limites:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Alínea h): até 15% para estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia;</li> <li>. Alínea i): até 60% para obras de remodelação ou adaptação;</li> <li>. Alínea j): até 15% para participação em feiras e exposições no estrangeiro</li> </ul>
9. Forma e limite dos apoios 9.1. Incentivo ao Investimento	<p>Taxa base de 40%.</p> <p>Majorações:</p> <p>a) Projetos da tipologia prevista na alínea a) do artigo 6.º do SIZ: 5 pp;</p> <p><b>b) Projetos enquadrados nas prioridades relevantes para os territórios abrangidos neste AAC, nos termos do Anexo A: 15 pp</b></p>	<p>Taxa base de 40%.</p> <p>Majorações:</p> <p>a) Projetos da tipologia prevista na alínea a) do artigo 6.º do SIZ: 20 pp;</p> <p><b>b) Projetos enquadrados nas prioridades relevantes para os territórios abrangidos neste AAC, nos seguintes termos:</b></p> <p><b>i) Comércio especializado de produtos locais de qualidade: 10 pp;</b></p> <p><b>ii) Animação turística, desporto e lazer associados aos ativos do território: 10 pp;</b></p> <p><b>iii) Prestação de serviços ambientais e agro-rurais: 10 pp;</b></p> <p><b>iv) Prestação de serviços na área das Energias renováveis: 10 pp</b></p>	<p>Taxa base de 40%.</p> <p>Majorações:</p> <p>a) Projetos da tipologia prevista na alínea a) do artigo 6.º do SIZ: 5 pp;</p> <p><b>b) Projetos enquadrados nas prioridades relevantes para os territórios abrangidos neste AAC, nos seguintes termos:</b></p> <p><b>i) Prioridade Comércio local (apenas numa lógica multisserviços) 15 pp;</b></p> <p><b>ii) Prioridade Comércio de produtos locais: 15 pp;</b></p> <p><b>iii) Terciário superior: 20 pp;</b></p> <p><b>iv) Restauração de qualidade: 15 pp;</b></p> <p><b>v) Alojamento turístico: em particular TER e Alojamento Local: 10 pp;</b></p> <p><b>vi) Indústria e Artesanato: 15 pp;</b></p> <p><b>vii) Agro-indústria/transformação e comercialização de produtos agrícolas: 20pp</b></p>	<p>Taxa base de 40%.</p> <p>Majorações:</p> <p>a) Projetos da tipologia prevista na alínea a) do artigo 6.º do SIZ: 5 pp;</p> <p><b>b) Projetos enquadrados nas prioridades relevantes para os territórios abrangidos neste AAC, nos seguintes termos:</b></p> <p><b>i) Valorização dos ativos do território: 20 pp;</b></p> <p><b>ii) Promoção do Turismo acessível: 15 pp;</b></p> <p><b>iii) Economia verde: 15 pp</b></p>	<p>Taxa base de 40%.</p> <p>Majorações:</p> <p>a) Projetos da tipologia prevista na alínea a) do artigo 6.º do SIZ: 10 pp;</p> <p><b>b) Projetos enquadrados nas prioridades relevantes para os territórios abrangidos neste AAC, nos seguintes termos:</b></p> <p><b>i) Projetos com investimentos em energias renováveis: 10 pp;</b></p> <p><b>ii) Projetos de promoção e/ou comercialização de produtos e/ou artesanato locais: 10 pp;</b></p> <p><b>iii) Projetos que desenvolvam atividades de animação turística: 10 pp;</b></p> <p><b>iv) Projetos de requalificação, valorização e capacitação de empreendimentos turísticos ou estabelecimentos de alojamento local existentes: 10 pp</b></p>	<p>Taxa base de 40%.</p> <p>Majorações:</p> <p>a) Projetos da tipologia prevista na alínea a) do artigo 6.º do SIZ: 10 pp;</p> <p><b>b) Projetos enquadrados nas prioridades relevantes para os territórios abrangidos neste AAC, nos seguintes termos:</b></p> <p><b>i) Prioridade - Investimentos decorrentes da criação e ou desenvolvimento de empresas associadas a atividades económicas, em coerência com as necessidades locais e com a estratégia definida, sendo consideradas prioritárias as operações que se enquadrem nas CAE (Rev. 3) constantes do Anexo B ao presente Aviso: 10 pp</b></p>
9. Forma e limite dos apoios 9.2. Incentivo ao emprego	<p><b>Majorações (valor do IAS, 421,32€): 2,5 meses com um máximo de 7,5 meses para as situações identificadas no ponto 9.2. Incentivo ao Emprego</b></p>	<p>Majorações (valor do IAS, 421,32€): Majorações de 3 meses por cada uma das situações identificadas nos aviso, ponto 9.2. Incentivo ao Emprego (podendo ir até um máximo de 9 meses)</p>	<p>Majorações (valor do IAS, 421,32€): Majorações de 3 meses por cada uma das situações identificadas nos aviso, ponto 9.2. Incentivo ao Emprego (podendo ir até um máximo de 9 meses)</p>	<p>Majorações (valor do IAS, 421,32€): Majorações de 3 meses por cada uma das situações identificadas nos aviso, ponto 9.2. Incentivo ao Emprego (podendo ir até um máximo de 9 meses)</p>	<p>Majorações (valor do IAS, 421,32€): Majorações de 3 meses por cada uma das situações identificadas nos aviso, ponto 9.2. Incentivo ao Emprego (podendo ir até um máximo de 9 meses)</p>	<p>Majorações (valor do IAS, 421,32€): Majorações de 3 meses por cada uma das situações identificadas nos aviso, ponto 9.2. Incentivo ao Emprego (podendo ir até um máximo de 9 meses)</p>
15. Dotação indicativa do fundo a conceder	<p>FSE = 2.162.000,00€</p> <p>FEDER = 950.000,00€</p> <p><b>Total = 3.112.000,00€</b></p>	<p>FSE = 400.000,00€</p> <p>FEDER = 1.100.000,00€</p> <p><b>Total = 1.500.000,00€</b></p>	<p>FSE = 325 000,00 €</p> <p>FEDER = 1 400 000,00 €</p> <p><b>Total = 1 725 000,00 €</b></p>	<p>FSE = 500.000,00€</p> <p>FEDER = 1.500.000,00€</p> <p><b>Total = 2.000.000,00€</b></p>	<p>FSE = 126.000,00€</p> <p>FEDER = 313.000,00€</p> <p><b>Total = 439.000,00€</b></p>	<p>FSE = 432.000,00€</p> <p>FEDER = 1.376.000,00€</p> <p><b>Total = 1.808.000,00€</b></p>